



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

Lido no Expediente 17/06/2015

Aprovado em 12/06/2015
Discussão em 12/06/2015

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Assinatura do Presidente

Aprovado em 17/06/15
Discussão em 17/06/15

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial anual dos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento), superior em 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), portanto, ao índice de inflação do IPCA/IBGE de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), relativo ao ano de 2014, que determina o percentual para a revisão salarial, conforme anexo I à presente lei, alterando o anexo III à Lei nº 1.762/2011.

Parágrafo único. Aplica-se o presente reajuste aos servidores contratados, na forma da Lei nº 1.802/2012.

Art. 2º O interstício de referência passa a ser de 4,00% (quatro por cento), alterando o anexo III à Lei nº 1.762/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015, na forma do art. 92 da Lei nº 1.762/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 09 de junho de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

Burl



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Vigência: A partir maio 2015

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 20 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO		0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 2	1	13,01%	13,34%	13,66%	13,99%	14,32%	14,65%
NÍVEL II* 2	2	13,01%	13,34%	13,66%	13,99%	14,32%	14,65%

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 40 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO		0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 4	1	13,01%	13,34%	13,66%	13,99%	14,32%	14,65%
NÍVEL II* 4	2	13,01%	13,34%	13,66%	13,99%	14,32%	14,65%

INTERSTÍCIO NÍVEL 12,75%
INTERSTÍCIO REFERÊNCIA 4,00%

*NÍVEL I - (NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO)

**NÍVEL II - (NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, LIC. PLENA - HAB. ESPECÍFICA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Vigência: A partir maio 2015

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 20 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO		0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 2	1	959,10	997,46	1.037,36	1.078,86	1.122,01	1.166,89
NÍVEL II* 2	2	1.081,39	1.124,64	1.169,63	1.216,41	1.265,07	1.315,67

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 40 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO		0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 4	1	1.918,20	1.994,92	2.074,72	2.157,72	2.244,02	2.333,78
NÍVEL II* 4	2	2.162,78	2.249,28	2.339,26	2.432,82	2.530,14	2.631,34

INTERSTÍCIO NÍVEL 12,75%

INTERSTÍCIO REFERÊNCIA 4,00%

*NÍVEL I - (NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO)

**NÍVEL II - (NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, LIC. PLENA - HAB. ESPECÍFICA)





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Vitória da Conquista (BA), 09 de junho de 2015.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 15/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 15/2015, que contempla a tabela de vencimentos já revisada e reajustada, dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, representados pelo Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP.

O Anexo I ao presente projeto de lei contém os novos valores dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, para as cargas horárias de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, observando o aumento do valor do piso nacional dos profissionais do magistério público.

Salientamos que o presente reajuste salarial, foi no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento), autorizado pelo Governo Federal, superior em 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), portanto, ao índice de inflação do IPCA/IBGE de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), relativo ao ano de 2014, que determina o percentual para a revisão salarial.

Destacamos, que o interstício de referência passa a ser de 4,00% (quatro por cento).

Os valores constantes do presente projeto já foram apresentados ao SIMMP e discutidos com a Comissão de Negociações, tendo havido consenso entre o Governo e a entidade sindical.

Assim sendo, conto com a compreensão de Vossas Excelências no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, para que os vencimentos dos servidores do quadro do magistério sejam reajustados, para pagamento em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

